

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ALAGOANO 2016

Dos Participantes

Art. 1º – O CAMPEONATO ALAGOANO 2016 terá a participação de 10 (dez) Entidades de Prática abaixo relacionadas em ordem alfabética:

- 1 – Associação Sportiva Arapiraquense (A.S.A.)
- 2 – Associação Atlética *Coruripe*
- 3 – Centro Sportivo Alagoano (C.S.A.)
- 4 – Clube De Regatas Brasil (C.R.B.)
- 5 – Clube Sociedade Esportiva (C.S.E.)
- 6 – *Ipanema* Atlético Clube
- 7 – *Murici* Futebol Clube
- 8 – Sociedade Sportiva *Sete* de Setembro
- 9 – Sport Clube *Penedense*
- 10 – Sport Club *Santa Rita*

Parágrafo único – Não sendo possível a participação de todas as Entidades de Prática indicadas no *caput*, fica desde já estabelecida como fórmula de disputa aquela prevista no art. 61 deste Regulamento.

Da Fórmula de Disputa

Art. 2º – A competição com 10 (dez) participantes terá início em 24 de janeiro e término previsto para 08 de maio de 2016.

Art. 3º – O Campeonato Alagoano 2016 será disputado em cinco fases distintas, a saber: Primeira Fase, Hexagonal, Fase Semifinal, Fase Final e Quadrangular da Permanência.

Art. 4º – Na Primeira Fase, as dez Entidades de Prática serão divididas em dois grupos, a saber:

GRUPO A	GRUPO B
CSA	CRB
ASA	Coruripe
Murici	Santa Rita
CSE	Ipanema
Sete de Setembro	Penedense

Art. 5º – As Entidades de Prática jogam em sistema de ida e volta, em que os integrantes do Grupo A enfrentam os integrantes do Grupo B, perfazendo um total de 10 (dez) jogos para cada.

Art. 6º – Ao final da Primeira Fase, as Entidades de Prática classificadas nos três primeiros lugares de cada grupo, estarão classificadas para a Segunda Fase do Campeonato Alagoano 2016, denominada Hexagonal.

§1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática na Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I – Maior número de vitórias;
- II – Melhor saldo de gols;
- III – Maior número de gols marcados;
- IV – Sorteio.

§ 2º – Ao final da Primeira Fase, as Entidades de Prática classificadas em 4º e 5º lugares de cada grupo, estarão qualificadas para o Quadrangular da Permanência do Campeonato Alagoano 2016.

Art. 7º – No Hexagonal, as seis Entidades de Prática classificadas na Primeira Fase, formam um único grupo e se enfrentam em jogos somente de ida, perfazendo um total de 5 (cinco) jogos para cada, tendo as equipes com melhor campanha na Primeira Fase o benefício de mandar 3 jogos em casa.

Art. 8º – Ao final do Hexagonal, as Entidades de Prática classificadas nos quatro primeiros lugares estarão classificadas para a Fase Semifinal do Campeonato Alagoano 2016.

§1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática no Hexagonal, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo, unicamente dentro da Fase Hexagonal:

- I – Maior número de vitórias no Hexagonal;
- II – Melhor saldo de gols no Hexagonal;
- III – Maior número de gols marcados no Hexagonal;
- IV – Melhor campanha na Primeira Fase;
- V – Sorteio.

§2º – As duas Entidades de Prática desclassificadas no Hexagonal ocuparão o 5º e 6º lugares na classificação final do Campeonato Alagoano 2016, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate acima elencados.

Art. 9º – Na Fase Semifinal, as Entidades de Prática se enfrentam, em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida da Entidade de Prática com melhor campanha na Fase Hexagonal, classificando-se os vencedores do confronto para a Fase Final.

§ 1º – Os jogos da Fase Semifinal acontecerão de acordo com o seguinte chaveamento: 1ª melhor campanha no Hexagonal x 4ª melhor campanha no Hexagonal e 2ª melhor campanha no Hexagonal x 3ª melhor campanha no Hexagonal.

§ 2º – Em caso de empate em pontos ganhos entre as duas Entidades de Prática na Fase Semifinal, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I – Melhor saldo de gols nas duas partidas da Fase Semifinal;
- II – Melhor campanha na Fase Hexagonal.

Art. 10 – Na Fase Final, as Entidades de Prática vencedoras do confronto Semifinal se enfrentarão, em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida da Entidade de Prática com melhor campanha somadas todas as fases anteriores.

Parágrafo único – Em caso de empate em pontos ganhos entre as duas Entidades de Prática na Fase Final, o desempate para efeito de definir o Campeão será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I – Melhor saldo de gols nas duas partidas da Fase Final;
- II – Prorrogação;
- III – Cobrança de pênaltis de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

Art. 11 – À Entidade de Prática vencedora da Fase Final do Campeonato Alagoano 2016 será atribuído o título de Campeão Alagoano 2016, além de obter uma das vagas na Copa do Brasil 2017 e uma das vagas na Copa do Nordeste 2017.

§ 1º – À Entidade de Prática perdedora da Fase Final do Campeonato Alagoano 2016 será atribuído o título de Vice-Campeão Alagoano 2016, além de obter uma das vagas na Copa do Brasil 2017 e uma das vagas na Copa do Nordeste 2017.

Art. 12 – Na disputa pelo terceiro lugar, as Entidades de Prática desclassificadas na Fase Semifinal se enfrentarão, em jogos de ida e volta, com mando de campo da segunda partida da Entidade de Prática com melhor campanha somadas todas as fases anteriores.

§ 1º – Em caso de empate em pontos ganhos entre as duas Entidades de Prática, o desempate para efeito de definir o 3º Colocado será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I – Melhor saldo de gols nas duas partidas;
- II – Prorrogação;
- III – Cobrança de pênaltis de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

§ 2º – À Entidade de Prática vencedora do confronto será atribuído o título de 3º Colocado no Campeonato Alagoano 2016, além de obter uma das vagas na Copa do Brasil 2017; à Entidade de Prática perdedora do confronto será atribuído o 4º lugar no Campeonato Alagoano 2016.

Do Representante na Série D

Art. 13 – O Campeão Alagoano de 2016 será o representante no Campeonato Brasileiro da Série D de 2016 e 2017, conforme disposto no Ofício DCO/GER – 777/15 encaminhado pela Confederação Brasileira de Futebol, exceto para os representantes já classificados para as competições nacionais, caso em que se seguirá a classificação final do Campeonato Alagoano 2016.

§ 1º – Caso o representante alagoano no Campeonato Brasileiro da Série D de 2016 obtenha uma das vagas para disputar o Campeonato Brasileiro da Série C de 2017, o representante alagoano no Campeonato Brasileiro da Série D de 2017 será a Entidade de Prática imediatamente melhor colocada observando-se a classificação final do Campeonato Alagoano 2016.

§ 2º – Fica desde já definido que o Campeão Alagoano de 2017 será o representante no Campeonato Brasileiro da Série D de 2018, observadas as exceções do *caput*.

Do Rebaixamento – Quadrangular da Permanência

Art. 14 – As quatro Entidades de Prática qualificadas para o Quadrangular da Permanência jogarão entre si, em jogos de ida e volta, num total de 06 (seis) partidas para cada, para definição das colocações finais de 7º a 8º e 9º a 10º, sendo as Entidades de Prática classificadas em 9º e 10º lugares na classificação final rebaixadas ao Campeonato Alagoano da Segunda Divisão 2017.

Parágrafo único – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática no Quadrangular da Permanência, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

- I – Maior número de vitórias no Quadrangular da Permanência;
- II – Melhor saldo de gols no Quadrangular da Permanência;
- III – Maior número de gols marcados no Quadrangular da Permanência;
- IV – Confronto direto, somente na hipótese de ocorrer entre duas Entidades de Prática, sendo considerada a soma de pontos e saldo de gols nos dois confrontos, sem o gol qualificado fora de casa;
- V – Sorteio.

Art. 15 – Fica estabelecido o acesso de 02 (duas) Entidades de Prática, a Campeã e Vice-Campeã do Campeonato Alagoano da Segunda Divisão 2016 para o Campeonato Alagoano da Primeira Divisão 2017.

Dos Jogos e Locais

Art. 16 – Todas as Entidades de Prática mandantes deverão obrigatoriamente ter um local adequado e isolado em seus estádios para acomodar a Diretoria da associação visitante, com capacidade para até 10 (dez) pessoas e mais 20 (vinte) ingressos de arquibancada.

Art. 17 – Os locais dos jogos serão determinados de acordo com a tabela elaborada pelo Departamento Técnico da FAF e será parte integrante do presente regulamento.

§ 1º – Terão o mando de campo das partidas as Entidades de Prática colocadas à esquerda da tabela.

§ 2º – A designação do local onde serão realizadas as partidas será do Departamento Técnico da FAF, caso o clube não informe ou não tenha seu estádio aprovado para as realizações de partidas em sua cidade.

Art. 18 – Os nomes dos estádios onde acontecerão os jogos serão comunicados previamente pelas Entidades de Prática participantes ao Departamento de Futebol Profissional da Federação Alagoana de Futebol, até o dia 05/01/2016, através de ofício e sempre tendo em anexo, quando for o caso, a autorização da entidade proprietária do referido estádio.

§ 1º – Os clubes deverão apresentar à FAF os Laudos de Vistorias dos estádios indicados até o dia 05/01/2016, conforme Portaria 124 do Ministério dos Esportes, que, juntamente com o Laudo da Comissão de Vistoria e Inspeção, são indispensáveis à liberação das praças esportivas.

§ 2º – Todos os estádios deverão dispor de sistema de iluminação artificial, permitindo a realização de jogos no período noturno.

§ 3º – Todos os estádios deverão dispor de gramado em bom estado de conservação que esteja adequado à boa prática do futebol, assim determinado por laudo próprio confeccionado pela Comissão de Vistoria e Inspeção dos Estádios da Federação Alagoana de Futebol.

§ 4º – Não ocorrendo a aprovação do estádio até 05/01/2016, a Federação Alagoana de Futebol determinará a substituição do estádio, até que sejam tomadas todas as providências para sua aprovação.

Comissão de Vistoria e Inspeção

Art. 19 – Fica criada a Comissão de Vistoria e Inspeção de estádios no âmbito da Federação Alagoana de Futebol com a anuência das Entidades de Prática participantes do Campeonato Alagoano 2016.

§ 1º – A Comissão de Vistoria e Inspeção será composta por 05 (cinco) membros oriundos das seguintes instituições que indicarão 01 (um) integrante cada uma, a saber: Federação Alagoana de Futebol – FAF, ACDA (englobando Sindrádio), SINDAFAL, além de 01 (um) representante dos Clubes e 01 (um) representante dos Atletas, que pode ser indicado por meio do Sindicato correspondente, cuja presidência recairá sobre o representante da FAF.

§ 2º – Caberá à Comissão de Vistoria e Inspeção a avaliação das condições dos estádios indicados para a prática dos jogos do Campeonato Alagoano 2016, examinando Cabines de Transmissão de Rádio e TV, observando-se a quantidade mínima e adequação; Vestiários, observando-se padrão de higiene, sanitariedade e limpeza; e Gramados, se estão adequados à boa prática do futebol.

§ 3º – Deverá ser criado pela Comissão seu Regimento Interno e Modelo Padrão de Laudos a serem confeccionados.

§ 4º – As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Departamento Técnico da FAF e demais órgãos competentes, caso encontradas irregularidades pertinentes.

Das D a t a s

Art. 20 – Serão alteradas por ato da presidência da FAF ou pelo Departamento Técnico, as datas dos jogos que coincidam com partidas de Clubes Alagoanos em competições patrocinadas pela CBF, ficando como prerrogativa do Presidente da FAF a suspensão ou não de toda rodada do campeonato.

Art. 21 – Quaisquer modificações na tabela somente poderão ocorrer se publicadas pelo Departamento Técnico da FAF em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias, antes da data programada para a realização da partida e antes da nova data solicitada, devendo este prazo ser respeitado pelas Entidades de Prática que desejarem solicitar alguma modificação.

Parágrafo único – As Entidades de Prática e atletas profissionais não poderão, como regra geral, disputar partida sem observar o intervalo mínimo de sessenta (60) horas.

Dos Horários dos Jogos

Art. 22 – As Entidades de Prática terão que comunicar à FAF com a antecedência necessária para a tomada de providências, dentro do que reza o Estatuto do Torcedor, os horários em que pretendem que sejam realizados os jogos em que tenham mando de campo, cabendo à Federação a definição dos horários das partidas.

Parágrafo único – Se em determinada rodada os resultados das partidas interessarem a terceiros, a FAF ao entendimento do seu presidente poderá publicar ato determinando que todas as partidas sejam realizadas no mesmo horário.

Dos Atletas

Art. 23 – Somente poderão participar da primeira rodada da competição, os atletas que tenham seus Contratos e Carteiras de Atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF até o dia 20/01/2016, somente tendo condição de jogo os atletas cujos nomes constem registrados no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol até o dia 21/01/2016.

§ 1º – Após a realização da primeira rodada, somente poderão participar da competição os atletas que tenham seus contratos e carteiras de atletas preenchidos e assinados pelas partes, devidamente protocolados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FAF, e seus nomes constem no DURT-E até o último dia anterior ao da realização de cada partida, objetivando as correções necessárias ao departamento.

§ 2º – As Entidades de Prática desta competição terão que inscrever obrigatoriamente já para a disputa da primeira rodada da Primeira Fase, bem como, para as demais partidas do campeonato, no mínimo 18 (dezoito) atletas profissionais, e em caso de descumprimento a Entidade de Prática estará automaticamente eliminada da competição.

§ 3º – O atleta será considerado inscrito na competição e apto a atuar por sua equipe no momento em que o seu contrato aparecer no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol.

§ 4º – Nas transferências Internacionais e Interestaduais, o atleta só terá condição legal de jogo após a devida concessão da transferência e no momento em que o seu contrato aparecer no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol, até o ultimo dia útil anterior à realização da 1ª rodada do Hexagonal e da 1ª rodada do Quadrangular da Permanência.

§ 5º – As inscrições de atletas no Departamento de Registros da FAF para o Campeonato Alagoano de Futebol Profissional de 2016 serão encerradas até o ultimo dia útil anterior à realização da 1ª rodada do Hexagonal e da 1ª rodada do Quadrangular da Permanência, data em que o nome do atleta deverá constar obrigatoriamente no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol na mesma data.

§ 6º – Os atletas inscritos no Departamento de Registros da FAF após o prazo referido no parágrafo anterior não terão condições de jogo para as demais partidas do Campeonato Alagoano, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias dentro da mesma associação.

§ 7º – Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, e/ou que apareçam no DURT-E da Confederação Brasileira de Futebol após o início da 1ª rodada do Hexagonal e da 1ª rodada do Quadrangular da Permanência, não terão condições de jogo para participarem da competição.

§ 8º – Para efeito de regularização dos atletas, é obrigatória a apresentação do Seguro de Vida dos Atletas, disposto no artigo 45, da Lei 12.395/11.

Art. 24 – A Entidade de Prática que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) devidamente registrado(s) na FAF e/ou sem condição de jogo, ficará sujeita às penalidades aplicadas pelo TJD com base na Legislação Desportiva.

Art. 25 – Durante a realização de uma partida do campeonato, as associações poderão efetuar até 03 (três) substituições indistintamente por equipe, de conformidade com a NPAF nº 50/95 - CONAF/CBF.

Art. 26 – As Entidades de Prática poderão incluir até 03 (três) atletas estrangeiros e no máximo 04 (quatro) atletas não profissionais nos jogos do Campeonato dentre os relacionados na súmula.

Art. 27 – Fica vedada ao atleta que disputar qualquer partida por um clube participante do Campeonato Alagoano de 2016 a transferência para outro clube que esteja disputando a mesma competição, com exceção do atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (regra III) e não participar dos jogos do Campeonato, podendo transferir-se com condição de jogo para outro clube disputante, desde que como substituto, não tenha sido penalizado no Campeonato e sejam obedecidos os prazos estabelecidos no artigo 23, do presente Regulamento; bem como, na hipótese normativa prevista no artigo 31, §5º, da Lei 9.615/98 (Lei Pelé).

Art. 28 – Cada Entidade de Prática poderá incluir em sua equipe até 04 (quatro) atletas não profissionais maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 20 (vinte) anos, computando-se neste limite os atletas titulares e suplentes que assinarem a súmula do jogo de acordo com o

disposto no art. 3º da RDI/CBF nº 03/93, e tendo em vista o disposto no artigo 43, da Lei 9.615/98, sendo vedada à participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos.

Art. 29 – Por determinação da FIFA e da CBF, os atletas cumprirão sempre a suspensão automática, após advertência do terceiro Cartão Amarelo ou do Cartão Vermelho, conforme RDI n.º 05/2004, item I e II, que diz:

“I – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional, o jogador expulso de campo pelo árbitro, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente da mesma competição.”

“II – Em todos os campeonatos e torneios realizados no território nacional o jogador que for advertido com a exibição do cartão amarelo, por três vezes, ficará impedido automaticamente de participar da partida subsequente.”

Parágrafo único – Também o membro de Comissão Técnica que for expulso do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, conforme RGC da CBF, independentemente do mérito e da data da decisão do julgamento da infração disciplinar pelo STJD.

Art. 30 – Em caso de suspensão ou adiamento de partida, a mesma será marcada através de ato administrativo da FAF, devendo o jogador que estiver impedido de participar de determinada partida que vier a ser adiado, cumprir o impedimento na partida subsequente, não estando impedido por esse motivo de participar da partida adiada quando vier a ser realizada, conforme RDI n.º 05/2004.

Dos Árbitros

Art. 31 – A arbitragem das partidas da competição ficará sob a responsabilidade da Comissão Estadual de Arbitragem – CEAF/FAF, que ocorrerá conforme dispõe a legislação em vigor e suas alterações, observando-se, especialmente, a disciplina do Estatuto do Torcedor.

§ 1º – A eventual representação contra quaisquer dos integrantes do quadro de arbitragem deverá obedecer aos procedimentos pertinentes e ser encaminhada de acordo com o Regulamento Específico da Arbitragem de Alagoas, que se torna parte integrante do presente regulamento.

§ 2º – As Entidades de Prática disputantes da competição terão o direito de solicitar à CEAF, a indicação de Árbitros filiados a outras Federações, desde que o façam de forma oficial até 72 (setenta e duas) horas úteis antes da partida, se responsabilizando por todas as despesas decorrentes da arbitragem solicitada, cujo pagamento terá que ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida solicitada, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor das despesas devidas.

Do Controle da Dopagem

Art. 32 – Qualquer atleta inscrito por clube participante do Campeonato Alagoano 2016, inclusive na condição de reserva, estará sujeito a exame de controle de dopagem, observadas as normas e procedimentos da legislação especial que rege a matéria.

Parágrafo único – O atleta que se recusar à realização do controle de dopagem será excluído sumariamente da competição.

Art. 33 – O exame *antidoping* será custeado pelo clube que o solicitar, podendo, no entanto, haver o rateio das despesas entre os participantes do jogo, caso assim seja acordado de maneira formal, devendo o pagamento ser efetuado até o último dia anterior à realização da partida para a qual o exame seja solicitado.

Do Número de Atletas e Interrupção

Art. 34 – Nenhuma partida do referido certame poderá ser iniciada com menos de 07 (sete) atletas em qualquer uma das equipes disputantes, conforme normatização pertinente.

Art. 35 – Nesta hipótese, o árbitro deve aguardar por 15 (quinze) minutos, após o horário previsto para o início da partida, quando será declarada vencedora pelo escore de 3x0 a equipe que estiver regularmente completa.

Art. 36 – Caso o fato ocorra com as duas equipes, ambas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3x0.

Art. 37 – O fato acontecendo no transcurso da partida, a mesma será encerrada pelo árbitro, observados os prazos previstos, acarretando as seguintes consequências independentes das sanções cabíveis:

I – se um clube houver dado causa à suspensão e era vencedor da partida será ele declarado perdedor pelo escore de três a zero (3 x 0);

II – se um clube houver dado causa à suspensão e era perdedor, o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols;

III – se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 x 0);

IV – se o clube que não deu causa à paralisação, em quaisquer das hipóteses descritas nos anteriores incisos I, II ou III, estiver dependendo de saldo de gols para obter classificação a fases ou competições seguintes, tal ocorrência será necessariamente encaminhada ao Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 38 – A Entidade de Prática que deixar de comparecer ao campo para disputar uma partida será considerada perdedora pelo escore de 3x0, independente das sanções previstas no CBJD.

Art. 39 – A Entidade de Prática que deixar de comparecer a 01 (um) jogo do atual campeonato será automaticamente eliminada do Campeonato Alagoano de 2016, independente das demais sanções previstas no CBJD, bem como, eliminada do próximo campeonato.

Parágrafo único – Na hipótese do *caput*, será mantido um único placar de 3x0 em favor de todas as equipes adversárias.

Art. 40 – Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

- I – falta de segurança;
- II – mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- III – falta de iluminação adequada;
- IV – ausência de ambulância no estádio;
- V – conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio;
- VI – procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
- VII – fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

§ 1º – Nas hipóteses previstas neste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem os motivos que deram causa à interrupção no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) minutos, se o árbitro entender que o fato gerador da paralisação da partida poderá ser sanado.

§ 2º – O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos incisos I, V e VI deste artigo.

§ 3º – As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, por quaisquer dos motivos identificados no *caput*, serão complementadas em data e local determinado pela FAF, reiniciada no minuto em que houve a interrupção e com o placar de momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão da partida, observando-se nesta hipótese o Regulamento Geral de Competições da CBF.

§ 4º – Quando ocorrer complementação de partida, o torcedor terá acesso ao estádio desde que apresente o comprovante do seu ingresso original usado para assistir à partida inconclusa.

§ 5º As partidas que forem interrompidas após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar daquele momento, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

Da Ordem e Da Segurança Das Partidas

Art. 41 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes, árbitro reserva e Delegado FAF, cumprir e fazer cumprir as determinações quanto à limitação de pessoas nos arredores do campo de jogo, permitindo o acesso, quando ainda não iniciada a partida, exclusivamente à imprensa credenciada, cujos integrantes estejam identificados por braçadeira, crachá, jaleco ou outra identificação.

Art. 42 – Durante as partidas somente os atletas, árbitros e Delegado, poderão permanecer dentro do campo de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer outra pessoa, seguindo-se o disposto nos Protocolos de Imprensa e Acesso ao campo de jogo da FAF e da CBF, que passam a ser documentos integrantes do presente regulamento.

Art. 43 – Compete ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, ainda em relação à normalidade das competições:

I - Providenciar para que antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas credenciadas estejam nos locais reservados para sua permanência;

II - Providenciar para que as associações coloquem na porta de seus vestiários 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início de cada partida a escalação de sua equipe;

III - Observar que no local designado ao banco de reservas, só poderão estar além dos 12 (doze) atletas suplentes, no máximo mais 05 (cinco) pessoas credenciadas por cada um dos clubes, a saber: 01 (um) treinador, 01 (um) assistente técnico do treinador, 01 (um) preparador físico, 01 (um) médico e 01 (um) massagista ou fisioterapeuta ou enfermeiro;

IV - Não iniciar as partidas se não forem rigorosamente cumpridas as disposições contidas no presente regulamento.

Art. 44 – Fica proibida a presença de quaisquer dirigentes ou qualquer outra pessoa estranha à disputa no banco de reservas e/ou nos arredores do campo de jogo.

Parágrafo único – O árbitro, os árbitros assistentes e árbitro reserva que, eventualmente, não cumprirem o disposto neste artigo, ficam preventivamente suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independente da punição que venha a ser tomada pela Comissão Estadual de Arbitragem da FAF.

Art. 45 – A agressão física tentada ou consumada ao árbitro, aos árbitros assistentes e árbitro reserva, dirigentes, atletas e empregados da associação visitante, antes, durante e após a partida, ou qualquer ocorrência que der causa à suspensão ou interrupção da partida por mais de 10 (dez) minutos, implicará no remanejamento da tabela da competição, para efeito da perda do mando de campo por 01 (uma) partida da Entidade de Prática mandante, a ser aplicada pelo Departamento Técnico da FAF.

Parágrafo único – Se os fatos mencionados neste artigo forem imputáveis à Entidade de Prática visitante, estará sujeita às mesmas sanções previstas no *caput*.

Art. 46 – Caso o árbitro da partida relate em súmula que houve falta de bola ou retardamento da partida em função do trabalho dos gandulas, maqueiros, dirigentes ou integrantes da Comissão Técnica, a Entidade de Prática que causou o fato será advertida com uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e em caso de reincidência, o

clube sofrerá multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou a perda do mando de campo.

Parágrafo único – Caso ocorra condenação por tais fatos da Entidade de Prática na Justiça Desportiva que implique em pena de multa, não haverá cumulação das multas, prevalecendo a punição do TJD e/ou STJD; havendo absolvição da Entidade de Prática na Justiça Desportiva, não se aplica a penalidade prevista no *caput*.

Art. 47 – Nos jogos das Fases Semifinal e Final da competição, além de outros que por sua importância se julgue necessário, a FAF poderá indicar os gandulas e maqueiros das referidas partidas.

Art. 48 – A FAF colocará 02 (duas) bolas novas para cada partida, ficando o clube mandante com a responsabilidade de colocar 04 (quatro) bolas à disposição da Federação no jogo, que serão entregues ao 4º árbitro 40 (quarenta) minutos antes do início da partida.

Das Disposições Financeiras

Art. 49 – As Entidades de Prática elegem a empresa DATACLICK LTDA como responsável pela confecção e comercialização dos ingressos, conforme contrato de prestação de serviços firmado para tal fim com a Federação Alagoana de Futebol, com a anuência de todos os clubes participantes, ressalvada a hipótese da Entidade de Prática que já tenha contrato firmado e em vigor com o mesmo objeto, estando desobrigada do mandamento do presente dispositivo.

§ 1º – A solicitação da quantidade e a especificação do tipo de ingresso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, são de responsabilidade das Entidades de Prática disputantes e deverão ser encaminhadas à FAF através de ofício.

§ 2º – Os preços dos ingressos ficam assim definidos:

Arquibancadas:

Preço Mínimo R\$ 10,00 (dez reais);

Preço Máximo R\$ 40,00 (quarenta reais).

Arquibancadas em jogos exclusivamente entre CRB, CSA, ASA e jogos da final do Campeonato Alagoano 2016:

Preço Mínimo R\$ 10,00 (dez reais);

Preço Máximo R\$ 60,00 (sessenta reais).

Cadeiras:

Preço Mínimo R\$ 20,00 (vinte reais);

Preço Máximo R\$ 100,00 (cem reais).

Cadeiras em jogos exclusivamente entre CRB, CSA, ASA e jogos da final do Campeonato Alagoano 2016:

Preço Mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Preço Máximo R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 3º – Nenhum tipo de ingresso poderá ser inferior ao estabelecido acima, exceto a meia-entrada para estudante e idoso no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) para a arquibancada e R\$ 10,00 (dez reais) para a cadeira.

§ 4º – Não será permitida a realização de nenhum tipo de promoção relativa ao preço de ingresso referente ao valor mínimo definido no § 2º deste artigo.

§ 5º – Na hipótese de infração ao estabelecido no dispositivo anterior, o clube infrator responderá perante o borderô da partida, pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 6º – A Entidade de Prática visitante terá o direito de adquirir antecipadamente a quantidade máxima de ingressos correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade do estádio, desde que se manifeste até 02 (dois) dias úteis antes da realização da partida.

§ 7º – Os sócios dos clubes participantes das competições pagarão ingressos em todas as partidas, cujo valor mínimo equivalerá a 50% do menor preço previsto no §3º, o que deverá constar no boletim financeiro da partida, respondendo o clube que não realizar tais lançamentos pela complementação dos valores correspondentes à diferença verificada, independentemente das sanções oriundas de processo junto ao TJD.

§ 8º – As Entidades de Prática cederão a título gratuito à FAF a quantidade de 50 (cinquenta) ingressos, entre Arquibancadas e Cadeiras, a ser definido conforme conveniência da partida, para que sejam distribuídos junto aos patrocinadores do Campeonato Alagoano 2016.

Art. 50 – Somente a FAF, a TV Gazeta e Esporte Interativo poderão autorizar a colocação de placas de publicidade estática, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de *merchandising* nos estádios, cabendo aos mandantes dos jogos a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, inclusive supressão de publicidade irregular, sob pena de interdição do estádio e perda de mando, além das multas contratuais.

Parágrafo único – A FAF, a TV Gazeta e Esporte Interativo autorizam a colocação de 08 (oito) placas de publicidade estática pelos clubes, sendo 04 (quatro) placas atrás dos gols nas posições 02, 08, 31 e 32; e 04 (quatro) placas na lateral do campo nas posições 13, 14, 25 e 26, ficando as demais posições à disposição da FAF, TV Gazeta e Esporte Interativo.

Art. 51 – A renda bruta das partidas, depois de deduzidos os devidos tributos de ordem legal, dentre os quais se incluem os recolhimentos previdenciários em favor do INSS, sofrerá as seguintes deduções:

- a) Aluguel de campo;
- b) Despesas administrativas da Federação local, necessariamente justificadas e comprovadas;
- c) Seguro de Público presente;
- d) Impostos e Taxas locais;

- e) Despesas com pessoal em serviço do jogo (quadro móvel), necessariamente justificadas e comprovadas;
- f) Valor referente ao Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em favor dos componentes da arbitragem de cada partida, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- g) Taxa da Federação correspondente a 8% (oito por cento) da renda bruta;
- h) Custo dos materiais e despesas relativos ao exame antidoping, que deverá ser pago no ato da solicitação;
- i) Remuneração dos árbitros e de seus auxiliares mediante dedução da renda bruta de cada partida, conforme tabela oficial anexa ao regulamento após os descontos legais, cujo pagamento será de responsabilidade da Federação Alagoana de Futebol;
- j) Despesas relativas a transporte, hospedagem e alimentação dos árbitros;
- k) Percentual de 2% (dois por cento) a incidir sobre a renda líquida destinado à Associação dos Cronistas Desportivos do Estado de Alagoas.

Parágrafo único – As importâncias a que se refere este artigo deverão ser recolhidas à tesouraria da FAF no intervalo de cada partida, juntamente com os respectivos Boletins Financeiros (borderôs).

Art. 52 – A Entidade de Prática que não efetuar o pagamento do débito do seu jogo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá que efetuar todos os pagamentos de seus jogos posteriores de forma antecipada, sob pena de perda de mando de campo.

Disposições Gerais

Art. 53 – Em nenhuma hipótese, será permitida a inversão do mando de campo, restando à Entidade de Prática que, por qualquer motivo, estiver impossibilitada da utilização do seu campo, realizar a partida em novo local a ser determinado pela FAF, através de ato administrativo, vedada terminantemente a realização da partida no campo, tampouco na cidade do adversário.

Art. 54 – O Campeonato Alagoano de Futebol Profissional da 1ª Divisão – 2016 será regido pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- I – por vitória, 03 (três) pontos;
- II – por empate, 01 (um) ponto.

Art. 55 – Os Desdobramentos de todas as rodadas poderão sofrer alterações, a critério da FAF, conforme estabelecido entre a FAF, TV Gazeta e Esporte Interativo, com o que concordam as Entidades de Prática, em função da grade de programação das emissoras, o que resta assegurado em contrato.

Art. 56 – É obrigatória a participação das Entidades de Prática no Campeonato Alagoano Amador Sub20, seguindo o que determina as normas esportivas vigentes.

Art. 57 – Ficam fazendo parte integrante deste regulamento, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes instrumentos:

- a) Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FAF;
- b) Regulamento Geral das Competições Organizadas pela CBF;
- c) Resoluções da Diretoria da FAF;
- d) Decisões do Conselho Arbitral da Primeira Divisão de Profissionais, devidamente registradas em ata;
- e) Tabela de jogos do Campeonato Alagoano 2016;
- f) Tabela de Taxas de Arbitragem;
- g) Tabela de Taxas do Pessoal do Apoio Administrativo;
- h) Tabela de Taxas de Deslocamento;
- i) Tabela de Taxas de Estádios;
- j) Regulamento Específico da Arbitragem de Alagoas;
- j) outros documentos a que se tenha feito referência expressa no corpo deste Regulamento.

Art. 58 – Caso uma Entidade de Prática solicite afastamento do Campeonato Alagoano 2016 após a publicação deste regulamento, a mesma será considerada rebaixada da competição.

Parágrafo único – Ocorrendo a hipótese do *caput* ou afastamento por Decisão Judicial durante a competição serão desconsideradas as partidas disputadas, inclusive para efeito de pontuação na competição.

Art. 59 – Será de responsabilidade da Entidade de Prática mandante a execução do Hino Nacional Brasileiro, antes do início de cada partida, de acordo com a Lei Estadual 6.880/07.

Art. 60 – Será condição indispensável para a participação no Campeonato Alagoano de 2016 o cumprimento por parte das Entidades de Prática até 05/01/2016 do disposto no artigo 10, §1º, II, *a, b e c*, da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), sob pena de rebaixamento, conforme dispõe o §3º, I, do mesmo dispositivo legal supramencionado.

§ 1º – Para fins de cumprimento da obrigação estabelecida no *caput*, especialmente àquela referente à alínea “c” do art. 10, §1º, inciso II do Estatuto do Torcedor, o representante da Entidade de Prática deverá apresentar as declarações constantes nos anexos do presente Regulamento, no prazo que estabelecido para entrega das certidões de quitação de débitos com a União e FGTS.

§ 2º – As declarações mencionadas no parágrafo anterior deverão ser assinadas, com o devido reconhecimento de firma, pelo presidente da Entidade de Prática ou representante legalmente constituído.

§ 3º – Considerando a necessidade de manutenção do critério técnico estabelecido pela nova redação do artigo 10 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), deverá, ainda, a Entidade de Prática durante toda a competição, em no máximo 10 (dez) dias após o pagamento das obrigações mensais trabalhistas e de direito de imagem dos atletas, remeter à Federação Alagoana de Futebol:

I – Cópia de recibo de pagamento das obrigações trabalhistas e de direito de imagem, com assinatura do atleta;

II – Declaração de quitação mensal de todas as obrigações trabalhistas e de direito de imagem, assinadas conforme previsão do § 2º, nos moldes estabelecidos nos anexos deste Regulamento.

Disposições Excepcionais

Art. 61 – Na hipótese de, por quaisquer motivos, especialmente a hipótese prevista no dispositivo anterior, não ser possível a disputa do Campeonato Alagoano de 2016 com a quantidade de Entidades de Prática prevista no artigo 1º, provocando desequilíbrio na formação de grupos, há concordância para que a fórmula de disputa sofra modificação, alterando-se os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 14 que passariam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – A competição terá início em 24 de janeiro e término previsto para 08 de maio de 2016.”

“Art. 3º – O Campeonato Alagoano 2016 será disputado em quatro fases distintas, a saber: Primeira Fase, Hexagonal, Fase Semifinal, Fase Final.”

“Art. 4º – Na Primeira Fase, as Entidades de Prática jogam entre si em sistema de jogos de ida.”

“Art. 5º – Ao final da Primeira Fase, as Entidades de Prática classificadas nos seis primeiros lugares estarão classificadas para a Segunda Fase do Campeonato Alagoano 2016, denominada Hexagonal.”

“Art. 6º – Em caso de empate em pontos ganhos entre duas ou mais Entidades de Prática na Primeira Fase, o desempate para efeito de classificação, será efetuado observando os seguintes critérios abaixo:

I – Maior número de vitórias;

II – Melhor saldo de gols;

III – Maior número de gols marcados;

IV – Confronto direto, somente na hipótese de ocorrer entre duas Entidades de Prática, sem a consideração de gol qualificado fora de casa;

V – Sorteio.”

“Art. 14 – Ocorrendo a disputa com 9 (nove) equipes, a Entidade de Prática que ocupar o 9º lugar na classificação final da Primeira Fase estará rebaixada ao Campeonato Alagoano da Segunda Divisão 2017; caso ocorra com 8 (oito) equipes ou menos, as Entidades de Prática não participantes já estarão rebaixadas, não havendo rebaixamento dentre as participantes.”

Maceió, 24 de novembro de 2015.

Presidente

Vice-presidente Administrativo

Vice-presidente Jurídico

Vice-presidente de Fut. Profissional

CAMPEONATO ALAGOANO 2016

PRIMEIRA FASE

REF.	ROD.	DATA	HORA	J O G O S			ESTÁDIO	CIDADE	TV
1	1	24/01 - DOM	A definir	CRB	X	MURICI	A definir	A definir	
2			A definir	CORURIBE	X	CSE	A definir	A definir	
3			A definir	IPANEMA	X	ASA	A definir	A definir	
4			A definir	SANTA RITA	X	SETE DE SETEMBRO	A definir	A definir	
5			A definir	PENEDENSE	X	CSA	A definir	A definir	
6	2	27/01 - QUA	A definir	ASA	X	CRB	A definir	A definir	
7			A definir	SETE DE SETEMBRO	X	CORURIBE	A definir	A definir	
8			A definir	CSA	X	IPANEMA	A definir	A definir	
9			A definir	MURICI	X	SANTA RITA	A definir	A definir	
10			A definir	CSE	X	PENEDENSE	A definir	A definir	
11	3	31/01 - DOM	A definir	CRB	X	SETE DE SETEMBRO	A definir	A definir	
12			A definir	CORURIBE	X	CSA	A definir	A definir	
13			A definir	IPANEMA	X	MURICI	A definir	A definir	
14			A definir	SANTA RITA	X	CSE	A definir	A definir	
15			A definir	PENEDENSE	X	ASA	A definir	A definir	
16	4	03/02 - QUA	A definir	MURICI	X	CRB	A definir	A definir	
17			A definir	CSE	X	CORURIBE	A definir	A definir	
18			A definir	ASA	X	IPANEMA	A definir	A definir	
19			A definir	SETE DE SETEMBRO	X	SANTA RITA	A definir	A definir	
20			A definir	CSA	X	PENEDENSE	A definir	A definir	
21	5	11/02 - QUI	A definir	PENEDENSE	X	MURICI	A definir	A definir	
22			A definir	CORURIBE	X	ASA	A definir	A definir	
23			A definir	IPANEMA	X	SETE DE SETEMBRO	A definir	A definir	
24			A definir	SANTA RITA	X	CSA	A definir	A definir	
25			A definir	CRB	X	CSE	A definir	A definir	

26	6	21/02 - DOM	A definir	CSA	X	CRB	A definir	A definir	
27			A definir	MURICI	X	CORURIFE	A definir	A definir	
28			A definir	CSE	X	IPANEMA	A definir	A definir	
29			A definir	ASA	X	SANTA RITA	A definir	A definir	
30			A definir	SETE DE SETEMBRO	X	PENEDENSE	A definir	A definir	



31	7	28/02 - DOM	A definir	CRB	X	ASA	A definir	A definir	
32			A definir	CORURIFE	X	SETE DE SETEMBRO	A definir	A definir	
33			A definir	IPANEMA	X	CSA	A definir	A definir	
34			A definir	SANTA RITA	X	MURICI	A definir	A definir	
35			A definir	PENEDENSE	X	CSE	A definir	A definir	
36	8	06/03 - DOM	A definir	SETE DE SETEMBRO	X	CRB	A definir	A definir	
37			A definir	CSA	X	CORURIFE	A definir	A definir	
38			A definir	MURICI	X	IPANEMA	A definir	A definir	
39			A definir	CSE	X	SANTA RITA	A definir	A definir	
40			A definir	ASA	X	PENEDENSE	A definir	A definir	
41	9	13/03 - DOM	A definir	CRB	X	CSA	A definir	A definir	
42			A definir	CORURIFE	X	MURICI	A definir	A definir	
43			A definir	IPANEMA	X	CSE	A definir	A definir	
44			A definir	SANTA RITA	X	ASA	A definir	A definir	
45			A definir	PENEDENSE	X	SETE DE SETEMBRO	A definir	A definir	
46	10	16/03 - QUA	A definir	MURICI	X	PENEDENSE	A definir	A definir	
47			A definir	ASA	X	CORURIFE	A definir	A definir	
48			A definir	SETE DE SETEMBRO	X	IPANEMA	A definir	A definir	
49			A definir	CSA	X	SANTA RITA	A definir	A definir	
50			A definir	CSE	X	CRB	A definir	A definir	

ANEXO I

(TIMBRADO DO CLUBE, SE HOVER)

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

(Identificação completa da entidade de prática), neste ato representado(a) por seu Presidente (indicar o nome e qualificação completa), **DECLARA** sob as penas da lei que se encontra **QUITE**, até a presente data, com as **obrigações trabalhistas** dos atletas que participarão do **CAMPEONATO ALAGOANO 2016**, em atendimento ao que disciplina o art. 10, §1º, inciso II, alínea “c” do Estatuto do Torcedor, Lei Federal 10.671/2003.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) após o início do Campeonato Alagoano.

Data (cidade, dia, mês e ano).

Firma¹ a presente declaração, ciente das cominações legais, a teor do art. 299 do Código Penal.

Presidente
(nome completo)

FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL

¹ Esta declaração somente tem validade se as assinaturas tiverem reconhecimento de firma.

ANEXO II

(TIMBRADO DO CLUBE, SE HOVER)

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

(Identificação completa da entidade de prática), neste ato representado(a) por seu Presidente (indicar o nome e qualificação completa), **DECLARA** sob as penas da lei que se encontra **QUITE**, até a presente data, com as obrigações decorrentes dos **direitos de imagem** dos atletas que participarão do **CAMPEONATO ALAGOANO 2016**, em atendimento ao que disciplina o art. 10, §1º, inciso II, alínea “c” do Estatuto do Torcedor, Lei Federal 10.671/2003.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) após o início do Campeonato Alagoano.

Data (cidade, dia, mês e ano).

Firma² a presente declaração, ciente das cominações legais, a teor do art. 299 do Código Penal.

Presidente
(nome completo)

FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL

² Esta declaração somente tem validade se as assinaturas tiverem reconhecimento de firma.